



ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aos 23 (Vinte e Três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 19 horas, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Minduri. Após a verificação da lista de presença, constatou-se o comparecimento de nove dos vereadores, sendo eles: Adilson de Oliveira, Amarildo Izalino da Silva, Jaciara Portela Nascimento, Lucas Alberto Ramos Guimarães, Nelson Glicério de Carvalho, Raissa Carvalho Rocha, Raquel Aparecida da Silva, Wellington Chagas da Silva e Brayner Sotero. Às 19h02, a Vereadora Presidente declarou aberta a sessão.

Logo após, passou-se a leitura da correspondência, quais sejam: Ofício 03/2025; Ofício nº 09/2025; Ofício 10/2026; Ofício 15/2026; Ofício 20/2026; Ofício 21/2026; Ofício 33/2026; Ofício 0406/2026.

Passou-se à leitura das indicações: N° 04/2026 e N° 05/2026.

Em seguida, passou-se à leitura dos requerimentos de informações mencionados abaixo, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, sendo encaminhados diretamente ao Poder Executivo, independentemente de votação em Plenário.

Em seguida, foi lido o Requerimento N° 22/2026 de autoria da Vereadora Raquel;

Em seguida, foi lido o Requerimento N° 23/2026 de autoria da Vereadora Raissa;

Em seguida, foi lido o Requerimento N° 24/2026 de autoria da Vereadora Jaciara;

Logo após passou à leitura, sem discussão, do Projeto para apresentação em plenário, sendo ele:

Projeto de Lei Substitutivo nº10/2026 do Executivo (Atualiza o Município de Minduri a conceder subvenção social ao Athletic Club, de São João del-Rei/MG, para implantação de escolinha de futebol, e dá outras providências.)

Logo após passou à leitura dos pareceres das Comissões Permanentes referente ao Projeto de Lei nº 04/2025 (Concede reajuste aos vencimentos dos servidores Públicos Municipais e dos Agentes Políticos do poder Executivo, a título de recomposição de perdas inflacionárias, concede aumento real, e dá outras providências.) de iniciativa do Executivo, e em seguida a leitura da Emenda nº 01 (Modificativa e Supressiva) todos opinando pela discussão e votação em plenário. Colocado a Emenda Modificativa nº 01 em discussão, não houve manifestação. Submetido à votação, foi aprovado por 8 votos. Colocado o Projeto de Lei em discussão, não houve manifestação. Submetido à votação, foi aprovado por 8 votos.

Logo após passou à leitura dos pareceres das Comissões Permanentes referente ao Projeto de Lei nº 05/2026 (Altera o valor do Auxílio Alimentação previsto na Lei Municipal nº 1.173/2023 e dá outras providências.) de iniciativa do Executivo, todos opinando pela discussão e votação em plenário. Colocado o Projeto de Lei em discussão, não houve manifestação. Submetido à votação, foi aprovado por 8 votos.





Logo após passou à leitura dos pareceres das Comissões Permanentes referente ao Projeto de Lei nº 06/2026 (Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores do Município de Minduri.) de iniciativa do Legislativo, todos opinando pela discussão e votação em plenário. Colocado o Projeto de Lei em discussão, não houve manifestação. Submetido à votação, foi aprovado por 8 votos.

Logo após passou à leitura dos pareceres das Comissões Permanentes referente ao Projeto de Lei nº 07/2026 (Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações de pequeno valor (RPV) do Município de Minduri, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado) de iniciativa do Executivo, todos opinando pela discussão e votação em plenário. Colocado o Projeto de Lei em discussão, não houve manifestação. Submetido à votação, foi aprovado por 8 votos.

Logo após passou à leitura dos pareceres das Comissões Permanentes referente ao Projeto de Lei nº 11/2026 (Altera o quantitativo de vagas do cargo temporário de Professores de Apoio Escolar, de que trata a Lei nº 1.216/2025.) de iniciativa do Executivo, todos opinando pela discussão e votação em plenário. Colocado o Projeto de Lei em discussão, não houve manifestação. Submetido à votação, foi aprovado por 8 votos.

Logo após passou à leitura dos pareceres das Comissões Permanentes referente ao Projeto de Lei nº 42/2025 (Denomina “UBS Dr. João Ferreira Filho” A Unidade Básica de Saúde localizada à Rua Sagrado Coração de Jesus, nº45, Vila Vassalo, no Município de Minduri/MG.) de iniciativa do Executivo, todos opinando pela discussão e votação em plenário. Colocado o Projeto de Lei em discussão, não houve manifestação. Submetido à votação, foi aprovado por 8 votos.

Logo após passou à leitura dos pareceres das Comissões Permanentes referente ao Projeto de Lei nº 43/2025 (Institui o Programa Mãe Minduriense – Programa Municipal de Humanização do Pré - Natal, parto e Puerpério, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.) de iniciativa do Executivo, todos opinando pela discussão e votação em plenário. Colocado o Projeto de Lei em discussão, não houve manifestação. Submetido à votação, foi aprovado por 8 votos.

Logo após passou à leitura dos pareceres das Comissões Permanentes referente ao Projeto de Lei nº 44/2025 (Dispõe sobre concessão de subvenções às entidades assistenciais que mencionada.) de iniciativa do Executivo, todos opinando pela discussão e votação em plenário. Colocado o Projeto de Lei em discussão, não houve manifestação. Submetido à votação, foi aprovado por 8 votos.

Logo após passou à leitura dos pareceres das Comissões Permanentes referente ao Projeto de Lei nº 46/2025 (Autoriza o Município de Minduri a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas e dá outras providências.) de iniciativa do Executivo, todos opinando pela discussão e votação em plenário. Colocado o Projeto de Lei em discussão, não houve manifestação. Submetido à votação, foi aprovado por 8 votos.

Não havendo mais Projeto a ser votado nessa sessão, a palavra foi aberta para as considerações finais.





Vereador Brayner fez uso da palavra para comentar o requerimento de autoria da vereadora Jaciara, referente à capacitação dos motoristas da saúde para condução de ambulâncias, bem como a resposta apresentada pelo Poder Executivo. O vereador destacou que, conforme informado, todos os motoristas da saúde, tanto contratados quanto concursados, encontram-se aptos a conduzir os veículos da área da saúde.

Ressaltou ainda que, atualmente, a função exercida é de motorista condutor, e não de motorista socorrista, sendo que o atendimento e o socorro às vítimas são responsabilidades do hospital e de profissionais capacitados da área da saúde. Nesse sentido, pontuou que, caso venha a ser exigida a formação para atuação como motorista socorrista, será necessário também observar a questão remuneratória, uma vez que essa função possui faixa salarial superior, normalmente entre R\$ 2.000,00 e R\$ 3.200,00, enquanto os motoristas da saúde do município recebem atualmente salário mínimo, acrescido apenas de eventuais adicionais, como horas extras e outros benefícios que compõem o valor global do contracheque. O vereador ponderou que a eventual exigência de qualificação para motorista socorrista poderá gerar impacto no orçamento municipal, pois não se trata apenas da realização de curso, mas também da adequação da remuneração correspondente à função. Por fim, sugeriu que, diante das indicações apresentadas sobre o tema, seja formalizado um procedimento junto à Secretaria de Saúde para que, nos atendimentos de emergência, o motorista da ambulância passe previamente pelo hospital a fim de buscar um profissional capacitado, como enfermeiro ou outro servidor habilitado, para acompanhar o atendimento no local, considerando que o motorista exerce apenas a função de condução do veículo. Encerrando sua fala, agradeceu à presidente.

Logo em seguida, o Vereador Welligton solicitou o uso da palavra para requerer que sua manifestação fosse registrada em ata. Dirigindo-se à Presidente, questionou o motivo pelo qual o Projeto de Lei nº 09/2026, que já havia sido analisado pelas comissões competentes, não constava na pauta da reunião. Informou que participou da análise da matéria na condição de Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, bem como que o projeto também foi apreciado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo recebido parecer favorável à sua aprovação. Na sequência, o vereador ressaltou que, em seu entendimento, a decisão de interromper a tramitação de um projeto não poderia ser tomada de forma monocrática pela Presidência, uma vez que o projeto não apresentaria vício formal insanável e já havia sido aprovado nas comissões. Assim, afirmou que a retirada da matéria da pauta configuraria afronta ao Regimento Interno, destacando que, após a análise das comissões, cabe ao plenário deliberar sobre a aprovação ou rejeição da matéria. Requereu, por fim, que constasse em ata que as comissões deliberaram e aprovaram o projeto. Em resposta, a Presidente Vereadora Jaciara questionou o vereador sobre qual dispositivo do Regimento Interno fundamentaria sua afirmação. O Vereador Welligton, por sua vez, indagou qual seria o artigo que autorizaria a Presidência a retirar o Projeto nº 09/2026 da pauta, afirmando que, caso a Presidente indicasse tal fundamento, ele apontaria o dispositivo que, em sua avaliação, teria sido descumprido. A Presidente reiterou que havia feito a pergunta primeiro. O Vereador Welligton voltou a questionar qual seria a inconstitucionalidade apontada no projeto e qual fundamento teria embasado a retirada da matéria da pauta. A Presidente Vereadora Jaciara esclareceu que, nos termos do artigo 32 do Regimento Interno, compete à Presidência designar a ordem do dia das reuniões e retirar matéria da pauta para cumprimento de despacho ou para correção de erros ou omissões. Informou ainda que o parecer jurídico e contábil apresentado sobre a matéria apontou alguns pontos que deveriam ser analisados antes da continuidade da tramitação.





Diante disso, o Vereador Welligton leu trecho da conclusão do parecer jurídico, no qual consta que a matéria será considerada aprovada se receber a maioria dos votos favoráveis, ressaltando que se trata de um parecer de natureza opinativa. Destacou que, tendo o projeto sido aprovado pelas comissões, caberia ao plenário deliberar sobre a matéria, motivo pelo qual, em seu entendimento, a Presidência deveria incluí-lo na pauta de votação. A Presidente Vereadora Jaciara afirmou que a decisão adotada estava sendo tomada conforme orientação da assessoria jurídica e contábil. Em sua manifestação final, o Vereador Welligton reiterou que o parecer jurídico possui caráter apenas opinativo e não conclusivo, cabendo às comissões e ao plenário deliberar sobre a matéria. Acrescentou que, se um projeto aprovado pelas comissões não puder ser submetido ao plenário por decisão da Presidência, o trabalho das comissões perderia sua finalidade, motivo pelo qual solicitou novamente que sua manifestação fosse registrada em ata.

O Vereador Nelson fez uso da palavra para manifestar seu posicionamento acerca do Projeto de Lei nº 09/2026. Afirmou concordar com a manifestação do Vereador Welligton no sentido de que o projeto deveria ser apreciado em plenário. Destacou que a matéria envolve questões relevantes para o município, como a construção das casinhas, além de reflexos nas áreas de saúde e educação. Ressaltou que, conforme já havia apontado em seu parecer como primeiro membro, trata-se de um projeto de grande importância para o desenvolvimento do município, razão pela qual entende que a deliberação deve ocorrer em plenário, permitindo que cada vereador manifeste seu voto. Acrescentou ainda que a demora na apreciação da matéria pode gerar a necessidade de convocação de reunião extraordinária, considerando a urgência e a relevância do tema para o andamento das ações do município.

Em aparte, o Vereador Welligton retomou a palavra para reforçar seu entendimento de que a retirada do projeto da pauta por decisão da Presidência, sob a justificativa de necessidade de adequações, configura o chamado “trancamento de pauta”. Afirmou que tal medida, em sua avaliação, viola o princípio da coletividade, afronta o devido processo legislativo e extrapola a competência da Presidência, uma vez que o projeto já havia sido analisado e aprovado pelas comissões competentes. Por fim, solicitou que sua manifestação também fosse registrada em ata.

Em seguida, vereador Lucas fez uso da palavra, questiona o Vereador Nelson sobre o Projeto 09. Quer saber se a informação sobre a construção das casas, dita pelo vereador Nelson, consta explicitamente no texto do projeto ou apenas na mensagem do executivo, visando maior clareza na fala dos vereadores para a população. Destacando que no projeto não menciona esta questão, apenas na mensagem, mas de forma genérica. Lucas reforçou a importância do envio do Requerimento da Jaciara, para ter segurança em votar. Para deixar tudo registrado no papel, documento formalizado, não apenas de “boca”. Vereadora Raíssa intervém para apoiar a necessidade de informações detalhadas antes da aprovação do projeto. Ela argumenta que a Câmara não deve dar um ‘cheque em branco’ ao executivo, lembrando que a casa tem agilidade para convocar reuniões extraordinárias caso a urgência seja comprovada documentalmente, frisando que o requerimento está no site oficial da câmara para qualquer cidadão consultar.

A Presidente Vereadora Jaciara faz colocações finais sobre a indicação, e do requerimento ao projeto 09. Reafirma que sua indicação anterior sobre os motoristas de ambulância visava adequar o município à nova lei federal (Lei 15.250/2025) que regulamenta a profissão de condutor de ambulância. Ela explica que o objetivo era garantir a capacitação e a segurança, sem gerar confusão, e que o prefeito pode aceitar ou não a indicação. Explica que o requerimento 24 foi





elaborado com o auxílio do jurídico para obter esclarecimentos técnicos sobre o Projeto 09. Ela expressa preocupação com o fato de o projeto pedir 24,75% de crédito suplementar logo no começo de fevereiro, destacando que na LOA (Lei Orçamentária Anual) já haviam sido autorizados 15%. Ela argumenta que somando os dois, a suplementação chegaria a quase 40%, e questiona se houve falta de planejamento por parte do executivo. Reitera que seu intuito com o requerimento não é barrar o projeto, mas sim buscar informações técnicas detalhadas para garantir transparência e segurança na votação. E destacou que ano passado na tramitação da LOA, o próprio vereador Wellington, presidente da Comissão de Finanças na época, diminuiu a porcentagem de suplementação, passando de 30% para 15%, que entra em contradição em suas falas. A Presidente ouve a justificativa do Vereador Wellington sobre a orientação do Tribunal de Contas para os 15% e encerra o debate sobre o tema.

Nada mais havendo a tratar, a Vereadora Presidente declarou encerrada a 2ª reunião ordinária do ano 2026. Para constar, lavrou-se esta ata, que depois de lida, apreciada e aprovada, será assinada pela Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

Vereadora Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Vereador Lucas Alberto Ramos Guimarães
Secretário

